

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044004302****DE: 27/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade****ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 300/2018****1. Histórico**

O Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Benedita Brito de Andrade mantido pelo Conselho Escolar Professor Marisvaldo Cavalcante de Almeida, inscrito no CNPJ sob o N. 01.106.008/0001-08, localizado na Praça 14 de Novembro, nº 197, Centro, município de Goianópolis – GO, por meio de seu gestor Alaércio Ramos da Silva requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental 6º ao 9º ano e autorização de funcionamento do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fls. 02; 05; 220; 222;
- ✓ Resolução fls. 03/04;
- ✓ Alvará de licença sanitária fls. 06/07;
- ✓ Alvará dos bombeiros fl. 08/09;
- ✓ PPP fl. 11/95;
- ✓ Ata de aprovação PPP fl. 96;
- ✓ Regimento Escolar fl. 97/152;
- ✓ Ata de aprovação regimento fl. 153;
- ✓ Matriz curricular fls. 154/158;
- ✓ Calendário Escolar fls. 159/160;
- ✓ Relatório descritivo fls. 161/162;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 163/173;
- ✓ Nominata corpo docente fls. 174/177;
- ✓ Alunos por sala fl. 178
- ✓ Relatório quantitativo de alunos fl. 179;
- ✓ Registro do estatuto do conselho escolar fl. 180;
- ✓ Estatuto do Conselho Escolar fls. 181/196;

---

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044004302****DE: 27/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade****ASSUNTO: Renovação**

---

- ✓ Diagnóstico da Unidade Escolar fls. 197/198;
- ✓ Análises de resultado dos índices e taxas fls. 199/200;
- ✓ Plano de ação do ensino regular fls. 201/208;
- ✓ Laudo técnico fls. 209/217;
- ✓ Portaria fls. 219; 223;
- ✓ CNPJ fl. 224;
- ✓ Regimento Escolar fl. 225/301;
- ✓ PPP fl. 302/418;
- ✓ Calendário Anual fl. 419;
- ✓ Servidores por função fl. 420/423;
- ✓ Projetos fl. 431/442;
- ✓ Documentos pessoais fl. 443/530.

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental 6º ao 9º ano da educação de jovens e adultos/EJA 2º e 3º etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 747 de 17 de outubro de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

Há uma portaria 1375/2018 SEDUCE, relatando sobre a implementação de Ensino Médio regular no 1º semestre de 2018. Conforme fl. 223.

A Unidade Escolar dispõe de hall de entrada; sala de direção contando com armários, mesa com cadeira e computador contendo impressora; 02 salas de secretaria sendo uma para atendimento à comunidade escolar e na outra ficam 13 armários para arquivo corrente e permanente com dois computadores, 02 impressoras máquina de cópia e duas mesas para funcionários; sala de coordenação com mesas, 02 computadores, 02 impressoras, 02 armários com material pedagógico. A sala conta com um banheiro para funcionários administrativos e professores com um sanitário e um lavatório; A sala de professores

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044004302****DE: 27/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade****ASSUNTO: Renovação**

é compartilhada com o laboratório de informática – possuindo uma mesa grande com 10 cadeiras, possuindo 10 computadores onde funciona o laboratório de informática. Os computadores estão em balcões de madeira nas laterais das paredes com cadeiras para os alunos; sala de vídeo com data show, telão, quadro giz e aproximadamente 40 cadeiras; possui 08 salas de aulas amplas, bem arejadas e iluminadas, pé direito alto e boas janelas. Possui mesa e cadeira dos professores, e carteiras em quantidades suficientes em boa qualidade para os alunos; Sala de AEE com dois computadores de mesa, dois notebooks, bebedouro elétrico com água refrigerada, máquina de cópia e impressora, armário com materiais pedagógicos, mesa com cadeiras para alunos; sala de recuperação paralela para alunos que precisam de recuperação em contra turnos. Sala com carteiras e quadro giz; depósito para material de limpeza; cozinha possuindo mesa em granito, bancada e pia de mármore sintético, 02 fogões industriais, geladeira, freezer, microondas, armário com alimentos. Há uma central de gás externa. Há uma sala próxima com materiais e utensílios das servidoras que produzem a merenda escolar; sala da coordenadora de merenda com computador, impressora e armários com materiais utilizados na prestação de contas e atividades para organização da merenda; pátio coberto para as atividades culturais e de recreação; pátio descoberto para recreação de britas; banheiro feminino e masculino para os alunos, ambos contendo 03 sanitários com divisória em ardósia e portas de ferro. Um sanitário com acessibilidade em ambos, e o banheiro masculino possui 03 mictórios.

A Escola possui biblioteca, ampla e arejada, possuindo 04 armários grandes e 02 pequenos. Há 04 mesas com 06 cadeiras para uso dos alunos em pesquisa e leitura. Os livros estão organizados em prateleiras separadas por categoria. A Unidade possui aproximadamente 1622 livros literários sem contar os dicionários e enciclopédias. A Unidade escolar desenvolve projetos de incentivo à leitura com meio de empréstimos de livro.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201700044004302

DE: 27/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade

ASSUNTO: Renovação

---

No ano de 2016, no ensino fundamental 6º ao 9º ano houve um índice de 92,6% de aprovação, 2,8% de reprovação e 4,1% de evasão.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Conta com quadra de esportes descoberta, sem medida padrão, feita de terra.
2. Dos 22 professores, 5 ministram matérias diferentes da sua graduação e 3 complementam carga horária em matérias fora de sua área de formação.
3. Segundo a secretária, o laboratório de informática está desativado, pois os computadores estão sucateados.
4. O Regimento Interno apresenta impropriedades no artigo 154, parágrafo único, tratando a suspensão de até 3 dias.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade” para “Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Benedita Brito de Andrade”.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004302

DE: 27/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade

ASSUNTO: Renovação

- **Recredenciar o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Benedita Brito de Andrade**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 77- (...)**I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar o espaço físico escolar**, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 84 - (...)**(...)**II - infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."***Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201700044004302

DE: 27/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Adequar o art. 154, parágrafo único do Regimento Escolar ao que determina a Resolução CEE/CP N. 05/2011 e Parecer CEE/CP N. 11/2011, Capítulo 7, Das Disposições Gerais, "g" – Regime Disciplinar: Diretrizes de Convivência Social:

*"(...) à suspensão da sala de aula (de no máximo dois dias letivos, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos – dentro do espaço escolar)(...)"*

- Determinar aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 30 dias do mês de maio de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>300/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>30</u> de <u>maio</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator